

01 de abril de 2020  
Ano XIII - Nº 767 - R\$ 0,50

### Extra de Araruama contraria tempos de crise

Na contramão da crise instaurada pela Pandemia do Covid-19, que se espalha pelo mundo todo, o Supermercado Extra de Araruama anuncia que está contratando pessoas para o preenchimento de seu quadro de funcionários.

Pág02

### Prefeitura de Araruama cria diversos mecanismos para realização da 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza em Idosos

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, lançou o Movimento "Vacina Araruama", com ações pioneiras na região, disponibilizando Equipes de Saúde Móveis nos bairros e aplicando a vacina nos idosos de casa em casa, para evitar aglomerações e a proliferação do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Pág10

### Araruama realiza Higienização da cidade para prevenção à proliferação do COVID-19 (CORONAVÍRUS)

A Prefeitura de Araruama, não medindo esforços para a proteção da saúde dos munícipes, lançou mais um projeto para combater o CORONAVÍRUS, higienizando pontos críticos da cidade, onde ainda ocorre circulação de pessoas, como a rodoviária, em frente de farmácias...

Pág02

### São Pedro da Aldeia ouve ACIASPA/CDL e decide manter decreto conforme recomendação do MPERJ

O comércio de São Pedro da Aldeia deverá continuar fechado até o dia 05 de abril, conforme Decreto Municipal 026/2020.

Pág10

## Prefeitura de Araruama divulga novas ações contra a COVID-19

# CORONAVÍRUS

## DECRETO

### DECRETO Nº 68 DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Prefeita do Município de Araruama, no uso de suas atribuições

#### DECRETA:

Art.1º- Durante a vigência do Estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Situação de Emergência decretado pelo Município de Araruama, em caráter excepcional e como garantia da dignidade humana e ao direito a alimentação da população, fica autorizado no Município o funcionamento de pequenos estabelecimentos tais como: lojas de conveniência, açougue, aviário, lanchonete, hortifruti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam a venda de alimento, bebida, material de limpeza e higiene pessoal exclusivamente para entrega e retirada no próprio estabelecimento, vedada a permanência a aglomeração de pessoas nestes locais.

Art.2º - Fica autorizada o funcionamento da feira livre de Araruama, a partir do dia 28 de março de 2020 e nos demais sábados subsequentes para comercialização apenas de seus produtos hortifrutigranjeiros à população, vedada a permanência e a aglomeração de pessoas nestes locais, bem como o consumo dos produtos no local.

As barracas manterão o espaçamento mínimo de 02 metros e os feirantes disponibilizarão álcool 70% ao público, além de outras medidas de higiene.

Art.3º- A Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca adotará todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das disposições constantes neste Decreto.



PREFEITURA  
ARARUAMA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

## Araruama realiza Higienização da cidade para prevenção à proliferação do COVID-19 (CORONAVÍRUS)

Divulgação / araruama.rj.gov.br



A Prefeitura de Araruama, não medindo esforços para a proteção da saúde dos munícipes, lançou mais um projeto para combater o CORONAVÍRUS, higienizando pontos críticos da cidade, onde ainda ocorre circulação de pessoas, como a rodoviária, em frente de farmácias, hospitais e supermercados.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Araruama divulga novo decreto autorizando a reabertura de Pet Shops e Agropecuárias

A Prefeitura de Araruama, sempre buscando o melhor para a população da cidade, mesmo estando em Estado de Calamidade Pública decretado pelo Estado do Rio de Janeiro, e em Estado de Situação de Emergência decretado pelo municí-

pio, em caráter excepcional e como garantia da dignidade humana e ao direito aos cuidados dos animais, autoriza através do Decreto nº 69, de 26 de Março, a reabertura de pet shops, agropecuárias, casas de materiais de construção, borracharias,

oficinas mecânicas e auto peças, desde que seguindo as medidas necessárias de higienização.

Segue amplamente PROIBIDO a permanência e aglomeração de pessoas nos locais.

**ASCOM Araruama**

## Extra de Araruama contraria tempos de crise

Divulgação

Na contramão da crise instaurada pela Pandemia do Covid-19, que se espalha pelo mundo todo, o Supermercado Extra de Araruama anuncia que está contratando pessoas para o preenchimento de seu quadro de funcionários.

O comunicado está localizado na entrada do estabelecimento com todos os requisitos prévios. Os interessados podem se candidatar a uma vaga no endereço <https://gpa.gupy.io/>.

Além disso, tem adotado medidas de prevenção ao coronavírus, que vêm sendo muito elogiadas pelos cidadãos araruamenses.

A entrada no mercado, por exemplo, é controlada, respeitando o espaço entre os clientes e, ao entrar e sair, uma funcionária oferece álcool em gel. Não há aglomeração no interior da loja. E ainda, os preços estão justos, em um momento que outros estabelecimentos optaram por aumentar os valores dos produtos.



## Prefeitura de Araruama divulga novas ações contra a COVID-19

A Prefeitura de Araruama segue criando diversas ações para evitar a disseminação da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS. Dentre estas ações, estão inclusas aquelas que garantem o direito à dignidade humana e à alimentação da população.

Para tal, foi criado o Decreto nº 68, de 25 de março de 2020, que autoriza o funcionamento de pequenos estabelecimentos de gêneros alimentícios, bem como da Feira Livre em Araruama, desde que seguindo as instruções amplamente divulgadas no que tange à higiene e aglomeração de pessoas nos locais.

Estão autorizados para funcionamento pequenos estabelecimentos, tais como lojas de conveniência, açougue, aviário, lanchonete, hortifruti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, exclusivamente para entrega e retirada no próprio estabelecimento.

Está PROIBIDA a permanência e aglomeração de pessoas nos locais.

Desde o dia 28 de março, está autorizado o funcionamento da Feira Livre de Araruama, e nos demais sábado subsequentes,

para comercialização APENAS de seus produtos hortifrutigranjeiros à população, PROIBIDA a permanência e a aglomeração de pessoas nesses locais, bem como o consumo dos produtos no local. As barracas manterão o espaçamento mínimo de 2 metros e disponibilizarão álcool 70% aos feirantes e público.

Ficará à cargo da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca adotar todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das disposições constantes no decreto, à fim de proteger toda população.

**ASCOM Araruama**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA SEDUC/072/2020** **de 24 de março de 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **ALZIRA ALMEIDA BATISTA DAS NEVES**, efetiva, **Professor II** – matrícula 9961185, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar** – Função de Chefia Intermediária – FCI 04 – 70%, da Praça Escola Municipal Marcos Heron Corrêa, com efeito a contar de 10 de março de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 24 de março de 2020.**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### **EXTRATO**

#### **Contrato de aquisição nº 01/2020**

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**  
Contratada: **PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: **Aquisição eventual e futura de materiais de construção e ferramentas**, visando atender as necessidades da SEPOL e seus equipamentos.

VALOR: Valor Global: 918.968,00 (Novecentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.122.0046.2030

Ficha: 718 - Fonte de Recursos: 101

Adesão por estimativa à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial – SRP 60/19

Processo Administrativo Licitatório: 14018/2019

Processo Administrativo de Adesão de Ata: 29.222/2019

PRAZO: O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de Março de 2020.

### **DECRETO Nº 070** **DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação necessária das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e da outras providências dentro do Município de Araruama/RJ, por mais 15 dias.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso

de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel e sua prorrogação através do Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto nº 65 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus(COVID-19).

#### **DECRETA:**

Art.1º - **Este Decreto prorroga medidas, anteriormente adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor COVID19**, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência no Município de Araruama.

Art.2º – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Gabinete da Prefeita (COVID-19), diante de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas no Estado do Rio de Janeiro, DETERMINO A SUSPENSÃO, pelo período de 15 dias, das seguintes atividades:

I – De realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico;

II – Das atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões religiosas e afins;

III – Das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Estado;

IV – De todas as atividades nos CRAS, bem como as da Superintendência da Terceira Idade;

V - Do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência

ou grande relevância;

VI – Da parada de ônibus intermunicipais na rodoviária de Araruama, bem como o transporte de passageiro por taxi e por aplicativos, com destino a outros municípios, assim também como os vindo de outros municípios, somente sendo permitida a circulação dentro dos limites municipais;

VII – Do funcionamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

VIII – Do funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios com liberação;

IX – Da frequência, pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas pública/clubes;

X – Do funcionamento normal de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 metros entre as mesas e com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

Art. 3º – Determino ainda a manutenção do fechamento de quiosques, lojas, comércios ambulantes, salões de beleza e estabelecimentos congêneres para o público em geral, podendo-se manter com normalidade para “delivery”.

Art.4º - Permito que os Cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres permaneçam funcionando, uma vez que se destinem à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza pesada, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais, de forma a restringir o número de pessoas no estabelecimento, com apenas 30% de sua capacidade para clientes, bem como para garantia do direito aos cuidados aos animais, fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias.

Art. 5º - Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade fica autorizado no Município o funcionamento de Casas de Materiais de construção, borracharias, oficinas mecânicas e auto peças, bem como depósitos de gás e postos de combustíveis desde que, com ações de organização do fluxo de clientes, visando sempre evitar aglomerações de pessoas.

Art. 6º – Todos os comércios acima mencionados deverão manter todas as medidas de higiene, com ambientes limpos e arejados, fornecendo aos funcionários material de segurança como luvas e máscaras, sabão líquido e toalhas de papel, além do álcool 70% para desempenharem suas funções com proteção, além de afixar no chão, marcações com faixas adesivas ou em pinturas, com distância mínima de um metro entre as mesmas, de modo a demarcar uma distância segura entre os consumidores e evitar a propagação do COVID-19, seja no caixa ou em balcões .

Art. 7º - Fica determinada a redução em 70% da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do município de Araruama.

Art. 8º - As agências bancárias, dos Correios e Lotéricas, funcionarão com até 50% de sua capacidade de atendimento, observadas as normas da vigilância sanitária.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 070

Art. 9º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 10 - Fica a Guarda Municipal e a Defesa Civil responsáveis na fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 11 – Determino a manutenção da avaliação da suspensão total do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança e Superintendência de Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 12 - Manter a Saúde Coletiva responsável pelo monitoramento e busca de adoções de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus.

I- A coordenação superior deste monitoramento será da Secretária de Saúde, a Srª Ana Paula Bragança Correa e da Coordenadora da Saúde Coletiva, a Drª Nina Fernandes Caratiero de Oliveira;

II- Ficará a Coordenação responsável pelo treinamento de equipe de saúde no combate ao CORONAVÍRUS.

Art. 13. Manter suspensas todas as cirurgias eletivas no Município de Araruama enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 14 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.15 Entra em vigor este Decreto na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2020.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### NOTIFICAÇÃO

**Araruama, 27 de Março de 2020.**

Assunto: Notificação para fornecimento de itens.

Procedimento Licitatório nº 8.162/2019.

Contrato de Aquisição nº 007/SEPOL/2019

A **Procuradoria Geral do Município** no uso das atribuições legais e com amparo nas legislações atinentes ao caso, e no procedimento, vem

### NOTIFICAR

a empresa **NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.251/0001-74, com sede na Rua Lopes Trovão, nº 448 – sala 1401 – Icaraí – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24.220-071, neste ato por sua representante legal, a Sr.ª Yohana Maria da Silva Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 24.703.497-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.973.867-50, residente e domiciliada na Rua Quarenta, s/n, Lote 6, Quadra 128, Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.934-540, **para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preste esclarecimentos** notadamente no que tange a execução do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/SEPOL/2019**, constante do procedimento administrativo nº 18.162/2019, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Subprocuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

Ilma. Sr.ª  
Yohana Maria da Silva Rodrigues dos Santos  
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária  
NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

### NOTIFICAÇÃO

**Araruama, 27 de Março de 2020.**

À Empresa WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,

Aos cuidados da representante, Sr.ª Wagner Azevedo de Carvalho.

Endereço: Rua General Andrade Neves, nº 09, sala 909/parte, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.210-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

O Município de Araruama, por intermédio da **Procuradoria Geral do Município**, neste ato vem **NOTIFICAR** a empresa **WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada no **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/SESAU/2020**, para que preste esclarecimentos acerca dos seguintes fatos:

1. A apresentação da marca do material foi diferente daquela apresentada no certame licitatório;

2. O prazo de entrega do material que deveria ser imediata, foi protelada além do que se entende aceitável pela administração, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, assim como o material com prazo de 30 dias;

3. As especificações dos materiais apresentados não atendem ao solicitado e empenhado, fugindo totalmente as normas técnicas exigidas para a utilização dos mesmos não nos permitindo o recebimento destes.

As justificativas apresentadas serão examinadas pelo setor competente, juntamente com os documentos que a instruírem, com o fim de amparar os argumentos da defesa.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas incisos II e IV da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 002/SESAU/2020, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, 21 de Junho de 1993.

Insta consignar que as penalidades acima correspondem a: Multa Administrativa no importe de 20% ao valor do contrato e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Por oportuno, informo que o Processo Administrativo nº 20.861/2019 encontra-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

**Daniela Camargo de Oliveira**  
Subprocuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, Secretário Municipal de Transportes, **CARLOS GOMES LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 05222960-6 e do CPF n.º 730.042.277-20 residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2020

da **Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Wanderson Claiton Braga de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 833, Parque Hotel, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, portador da carteira de identidade nº 21.162.199-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 115.473.37-82, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.589/2020, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 059/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de **Manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS (tratores) e IMPLEMENTOS (roçadeiras)**, movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama, das marcas, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, CITROEN, MERCEDEZ BENZ, VOLLARE, M. F., IVECO E NEW ROLLAN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 2.399/2017, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 04/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.589/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2017, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar

de 21 de Abril de 2020 e a terminar em 21 de Abril de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 59/2017, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Transportes  
PT 02.009.001.26.782.0046.2043  
ED 3.3.90.30.00  
Ed 3.3.90.39.00

- Secretaria Municipal de Educação  
PT 02.010.001.12.361.0012.2061  
ED 3.390.30.00  
ED 3.3.90.39.00

- Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação  
PT 07.01.08.122.0046.2030  
ED 3.390.30.00  
ED 3.3.90.39.00

- Secretaria Municipal de Saúde  
PT 04.001.10.122.0046.2043  
ED 3.3.90.30.00  
ED 3.3.90.39.00

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.636/0001-52, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 10, sala 707, Centro, Araruama/RJ, CEP:

28.970-000, por seu representante legal Sr. Rodrigo Soares Pintado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 01, Condomínio Residencial Hawaii, nº 0, lote 11, quadra 05, Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da Carteira de Identidade nº 5231, expedido pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.964.717-69, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 3.529/2019, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro de Itatiquara, localizada na Antiga Estrada Araruama - Rio Bonito, LT 01/02 da Quadra F - Granjas David - Itatiquara - Araruama – RJ”,

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 24 de Março de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**SESAU**

**Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**  
**SEPOL**

**Carlos Gomes Lima**  
**SETRA**

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
**SEDUC**

**JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**Wanderson Claiton Braga de Oliveira**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

conforme Termo de Referência e demais anexos”, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 3.529/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2019, por novo período de 80 (oitenta) dias, com início a contar de 07 de Fevereiro de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição em 27 de Abril de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-**



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019

## TE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 31 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**RPX COMERCIAL E SERRIÇOS LTDA EPP**  
Rodrigo Soares Pintado  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida na Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, neste ato por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 10.856/2020, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 011/2019 – procedimento licitatório nº 14.539/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresas, para realização de construção de 06(seis) Anexos Creche, 01 localizada na Rua Araguaçema, s/nº, Bairro Parati, anexo a Escola Prof. Raymundo Magno Camarão, 01 localizada na Praça de Morro Grande, s/nº, Bairro Morro Grande, anexo a Escola Honorino Coutinho, 01 localizada no Loteamento Norival Carvalho, s/nº, anexo a Escola Faustina Silva Carvalho, 01 localizada na Rua Maria Jose A. Prata, s/nº, Bairro Outeiro, anexo a Escola Antônio Andrade de Muller, 01 localizada na Rua Heron Domingues, s/nº, Bairro Praia Seca, anexo a Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro de Vasconcellos, 01 localizada na Rua Betânia, s/nº, Bairro Três Vendas, anexo a Escola Anderson Domingues de Oliveira - Araruama –

RJ”, conforme proposta e demais especificações constante nos autos do processo administrativo nº 14.539/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 011/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 19,29% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$ 114.463,51 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0014.1009, Elemento de Despesa nº 4490519900, Empenho nº 00638/2020, Ficha nº 00197, Fonte de Recursos nº 121 – Royalties - LIBRA, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de Março de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LÍVIA BELLO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA  
ME**  
Robson Borges Marins  
Representante Legal p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019**, celebrado em decorrência da



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

licitação modalidade Concorrência Pública nº 010/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 14.101/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 14.101/2019, resolvem aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de construção de 3(três) Anexos Creche, 01 localizada na estrada da Figueira, s/nº, Bairro Jardim Califórnia anexo a Escola Prof. Heglaucia Maria de Mello Marra - 01 localizada a Rua Couto Rocha, s/nº, Bairro Paracatu, Anexo a Escola Jerônimo Carlos Nascimento – e 01 localizada a Rua Beira Rio, s/nº, Bairro Mutirão, Anexo a Escola Sinval Pinto de Figueiredo - Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 05 (cinco) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019, pelo período de 15 (quinze) dias, com início a contar de 22 de Janeiro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Fevereiro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 10 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**  
Robson Borges Marins  
Representante Legal  
p/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.636/0001-52, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 10, sala 707, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Rodrigo Soares Pintado, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 01, Condomínio Residencial Hawaii, nº 0, lote 11, quadra 05, Hospício, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portador da Carteira de Identidade nº 5231, expedido pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 024.964.717-69, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019, celebrado em decorrência da licitação modalidade Convite nº 27/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 27.287/2019, resolvem aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra do Rancho dos Pescadores, no Lote de Terreno nº 18 do Loteamento situado no lugar denominado “Hospício” 1º Distrito de Araruama – RJ”, conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI em anexos, bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 27.287/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2019, por novo período de 50 (cinquenta) dias, com início a contar de 08 de Fevereiro de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 29 de Março de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 31 de Janeiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Lívia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Rodrigo Soares Pintado  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.403.761/0001-15, com sede na Rua Itapetininga, nº 379, casa 06, lote 02, quadra 129, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.724-140, por seu representante legal Sr. José Fernando da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 113239479, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 298.428.754-15, residente e domiciliado na Rua Itapetininga, nº 379, casa 06, lote 02, quadra 129, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.724-140, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 19.399/2019, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Washington Luiz e Rua Domingos Moela – Jardim São Paulo - Araruama – RJ", conforme Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 4 (quatro) meses e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 19.399/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 23 de Dezembro de 2019 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 22 de Março de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**  
José Fernando da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### **NOTIFICAÇÃO**

Araruama, 10 de Março de 2020.

Assunto: Notificação para fornecimento de itens licitados.

Procedimento Licitatório nº 20.861/2019.

Pregão Presencial nº 126/2019.

A **Procuradoria Geral do Município** no uso das atribuições legais e com amparo nas legislações atinentes ao caso, e no Edital Pregão Presencial nº 126/2019, vem

#### **NOTIFICAR**

a empresa **WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.086.779/0001-01, com sede na Rua General Andrade Neves, nº 09, sala 909/parte, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.210-000, por seu representante legal, Sr. Wagner Azevedo de Carvalho, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00296091610, expedido pelo DETRAN/RJ, e portador do CPF sob o nº 026.389.157-77, residente e domiciliado na Travessa

Cunha Galvão, nº 205 – Bloco 3/Apto. 206 – Freguesia – Rio de Janeiro – CEP: 22.760-060, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preste esclarecimentos notadamente no que tange a execução do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/SESAU/2020**, constante do procedimento administrativo nº 20.861/2019, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**José Fernando de Carvalho**  
Procurador Geral do Município - PROGE  
MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ilmo. Sr.  
Wagner Azevedo de Carvalho  
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária  
WALE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33100/2019**

MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2020

OBJETO: "contratação de empresa para a elaboração de projeto de recuperação de área degradada – PRAD, tendo em vista correção topográfica em razão dos taludes expostos e da cava formada com o acúmulo de água, para posterior recomposição vegetal apropriada do terreno de 14ha situado na Estrada Engenho Novo, Monte Belo no Municipais de Araruama, conforme ofício 743/2019-MPF e parecer técnico 37/2018-NUBIO-RJ", conforme Termo de Referência e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 17/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada á Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 31 de março de 2020.

**Fabio Arantes Guimarães**  
Presidente da Comli





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 8125/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 33/2020

OBJETO “**Aquisição de materiais e periféricos de informática** para a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Secretaria Requisitante”.

DATA DE ABERTURA: 15/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO PR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 31 de Março de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 8018/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2020

OBJETO “**Contratação de Empresa especializada na Locação de 55 (cinquenta e cinco) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), NOVAS**, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes NOVOS E ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo sistema de registro de preço”

DATA DE ABERTURA: 16/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO PR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 31 de Março de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
Pregoeiro

**ERRATA**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 069/2019**, celebrado em 23 de Dezembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO LTDA ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 14.539/2019.

**Onde se lê:**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019**, na forma abaixo:

**Leia -se:**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019**, na forma abaixo:

**Araruama, 23 de Dezembro de 2019.**

**Daniela Camargo de Oliveira**  
Subprocuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

**DECRETO Nº 069  
DE 26 MARÇO DE 2020.**

**“Autoriza o funcionamento de pequenos estabelecimentos no Município de Araruama, na forma que disciplina e da outras providências.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando a situação excepcional que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas ou revisões necessárias ao atendimento das necessidades da população, bem como no sentido de barrar o avanço da disseminação da pandemia causada pelo Coronavírus, preservando a saúde da população, sobre tudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando a extrema necessidade de regulamentar o funcionamento dos pequenos comércios de atendimento a alimentação e cuidados aos animais, bem como outros de materiais de consumo e prestação de serviços a população;

Considerando a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Durante a vigência do Estado de calamidade publica decretado pelo Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Situação de Emergência decretado pelo Município de Araruama**, em caráter de excepcional e como garantia da dignidade humana e ao direito aos cuidados aos animais, **fica autorizado no Município o funcionamento de Pet shops e agropecuárias;**

Art. 2º - De forma também excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade fica autorizado no Município o funcionamento de Casas de Materiais de construção, borracharias e oficinas mecânicas;

Art. 3º - Todos os estabelecimentos acima liberados ao funcionamento deverão afixar no chão, marcações com faixas adesivas ou em pinturas, com distância mínima de um metro entre as mesmas, de modo a demarcar uma distância segura entre os consumidores e evitar a propagação do COVID-19, seja no caixa ou em balcões, bem como medidas necessárias a higienização;

Art. 4º - Fica vedada a permanência e a aglomeração de pessoas nos locais acima mencionados;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

**Araruama, 26 de março de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
PREFEITA  
Livia de Chiquinho

## Prefeitura de Araruama cria diversos mecanismos para realização da 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza em Idosos

Divulgação / araruama.rj.gov.br

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, lançou o Movimento “Vacina Araruama”, com ações pioneiras na região, disponibilizando Equipes de Saúde Móveis nos bairros e aplicando a vacina nos idosos de casa em casa para evitar aglomerações e a proliferação do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Além disso, foi criado o Drive Thru, um ponto de vacinação na Praça Menino João Hélio, onde os idosos puderam ser vacinados sem sair de seus veículos.

Foi grande a adesão do público idoso à campanha, que em apenas dois dias aplicou 5 mil doses da vacina contra Influenza.



## São Pedro da Aldeia ouve ACIASPA/CDL e decide manter decreto conforme recomendação do MPERJ

Divulgação / pmspa.rj.gov.br

O comércio de São Pedro da Aldeia deverá continuar fechado até o dia 05 de abril, conforme Decreto Municipal 026/2020. A decisão integra a cooperação técnica que está sendo estabelecida entre o Município de São Pedro da Aldeia e a classe empresarial aldeense, representada pela Aciasp/CDL.

Em reunião realizada na última sexta-feira (27) com o Gabinete de Crise, a Aciasp/CDL manifestou a preocupação com a saúde pública em razão da reabertura do comércio e registraram o pedido de apoio na busca de alternativas para a delicada situação enfrentada por todos os comerciantes.

Acompanhado de vários empresários e um profissional da área de saúde, o Presidente da Aciasp/CDL, José Pereira Lima Filho, ponderou que o momento é de muita cautela e preocupação, tanto do ponto de vista de saúde, quanto da economia. “Cumprir o decreto e manter a quarentena é uma questão de ajudar a preservar vidas, mas também precisamos buscar soluções para que os empresários possam ver luz no fim do túnel”, afirma o presidente da Aciasp/CDL.

O prefeito Cláudio Chumbinho acolheu a sugestão dos em-



presários e prontamente colocou todo o corpo técnico da prefeitura à disposição da Aciasp/CDL. “Como gestor público precisamos analisar todos os impactos. Como sempre fazemos, mais uma vez colocamos nossos técnicos à disposição. É muito importante essa aproximação, diálogo e decisão tomada em conjunto com a classe empresarial, pois tem reflexo em toda a sociedade”.

Para cooperar nos esclarecimentos, o cardiologista, Dr. Anderson Wilnes Simas Pereira, corroborou sobre a importância, nesse momento, do isolamento horizontal. “O ideal seria se pudéssemos testar o maior número de pessoas, mas diante das circunstâncias, temos que ter cautela e isolamento. Medidas tardias não tem grandes efeitos”, justificou o médico.

Como alternativa para amenizar a delicada situação enfrentada pelos comerciantes, será firmada uma parceria entre corpo técnico da Aciasp/CDL com o corpo técnico das Secretarias Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico para poder viabilizar o acesso dos micro e pequeno empreendedores a crédito em agências de fomento. A cooperação inclui a divulgação das linhas de crédito aos empresários, consultoria para preenchimento de cadastro e análise de documentos.

Vale lembrar que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de diferentes Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, vem expedindo recomendações a diversos municípios fluminenses, no sentido de manter o comércio fechado.

[pmspa.rj.gov.br](http://pmspa.rj.gov.br)

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### FIM DO PRIMEIRO TEMPO

Neste ano faço quarenta e três, mais um pouquinho serão quarenta e cinco. Pelo menos se a aritmética não mudou, juntamente com tantas outras revoluções que andam por aí.

Logo estarei perto de encerrar o primeiro tempo. Não estou prevendo qualquer intervalo, ou mesmo a fala de um técnico mostrando tudo o que errei (a lista seria enorme). A vida tem várias semelhanças com o futebol, porém estas não passam de metáforas.

Mesmo assim, não consigo deixar de pensar: “cara! o jogo ta rolando, e ainda não marquei a metade dos gols que eu esperava”.

Sei apenas que os aniversários estão ficando cada vez menos esperados, e menos divertidos. Lembro quando entre os presentes eu podia esperar por latas de talco e sabonetes dos amigos menos abastados, mesmo assim desde os oito até os dezoito havia uma contagem regressiva atentamente marcada em algum calendário escondido.

Agora as contagens dos carnavais não são mais motivo de ansiedade, apesar de ainda não serem de apreensão. Tento justificar dizendo que sou uma pessoa melhor, mesmo que isto não atinja os aspectos físicos e biológicos.

Admito ainda que a memória também anda me deixando na mão de vez em quando. Tento espantar aquele famoso alemão que nos rouba a sanidade exercitando a mente, até mesmo entre as séries de outros exercícios (leia-se supino e companhia).

Mea culpa: não consigo melhorar muito a minha alimentação, o que sei, fará com que neste jogo eu não tenha nenhuma chance de chegar na prorrogação.

Mas algo tem me ajudado a manter, ao menos, a sanidade: tenho escrito um bocado. Se as palavras merecem publicação ou não, é outra história, de qualquer modo, até arrumei um espaço para pô-las.

A intencionalidade destas palavras não é mover o mundo, ou achar qualquer identificação entre as pessoas que estão na mesma partida (mesmo que cada uma com um diferente cronômetro no bolso). Só que entre agora e o apito final tenho o desejo de compartilhar com você, votos de felicidades, um abraço fraterno. E a esperança de que haverá um amanhã.